



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0202.01/2022 - CMA**

A Câmara Municipal de Aratuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADES DE MATÉRIAS VEICULADAS EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE.**

**1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 24 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, alterado pelo Decreto Nº 9.412/2018.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Referida contratação se faz necessário para a publicação dos atos administrativos tais como, avisos de licitações, contratos, entre outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aratuba. Assim a Câmara Municipal de Aratuba providenciou a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, e parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

**3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Com base nas pesquisas realizadas para a prestação dos serviços ora solicitados, efetivadas pelo setor competente, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica em anexo.

Assim, a proponente **D&M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP**, com o valor de **R\$ 17.110,00 (Dezessete mil cento e dez reais)** cotou o menor preço conforme especifica o mapa comparativo acostado aos autos deste processo.

Aratuba - CE, 02 de fevereiro de 2022.

**Marcia de Freitas Leitão**  
**Presidenta da Comissão Permanente de Licitação**